

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins,
Que foi publicado no Placar
Oficial desta Câmara Municipal
em, 16 / 06 / 2023



**PREFEITURA DE
NOVA VENEZA**
TODOS PELO BEM - 2021/2024

PROTOCOLADO
CÂMARA MUNICIPAL
NOVA VENEZA - GO

16 JUN. 2023

SECRETÁRIO

.....
Secretário
LEI MUNICIPAL Nº 1233, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.164,
de 8 de setembro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 38 da Lei Municipal nº 1.164, de 8 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. Poderá ser deferida a regularização de condomínios e respectivas edificações, que não atendem aos requisitos mínimos previstos no art. 7º, I, e art. 8º, I, desta Lei, desde que consolidado até 7 de setembro de 2021, observados os seguintes requisitos:

I – chácara com área mínima de 1.000 m² (um mil metros quadrados);

II - arruamento no mínimo de 4 (quatro) metros de largura;

§ 1º. As áreas de que tratam os incisos II e III do art. 7º, poderão situar-se em outros locais, desde que no mínimo tenham as mesmas dimensões e havendo equivalência de valores, sejam aceitas pela administração pública.

§ 2º. Poderá ser outorgado ao condomínio o uso e conservação da área verde, que, neste caso, ficará dentro do circundado.

§ 3º. Os prazos previstos nesta Lei iniciarão somente após a realização da audiência pública.

§ 4º. À Secretaria Municipal de Governo caberá a coordenação da audiência pública, cujas despesas correrão por conta do interessado na regularização.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, aos 16 dias do mês de junho de 2023.


VALDEMAR BATISTA COSTA
Prefeito Municipal